LEI MUNICIPAL Nº 1.652 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição dos jogos municipais da pessoa idosa de Manacapuru, no munícipio de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Municipais da Pessoa Idosa de Manacapuru (JOMPIM), a serem disputados anualmente, em período a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os Jogos Municipais da Pessoa Idosa serão abertos a todos os cidadãos residentes no Município de Castro com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

Art. 3º A Coordenação da organização, a escolha das modalidades esportivas bem como a regulamentação para participação nos jogos de que tratam esta Lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 1º de novembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.11.01 19:08:14 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru